



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

### PARECER N. 84/2022

Após a apresentação do relatório em reunião realizada no Plenário da Câmara Municipal, presente os vereadores Mara Silvia Valdo, Presidente com relatoria avocada, Vinicius de Oliveira Gonçalves e Jovileni Silvina da Silva Amaral, a Comissão de Finanças e Orçamento, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, emitiu parecer favorável ao Projeto de Lei ordinária do Executivo n.077 de 2022, de autoria do Chefe do Executivo Municipal.

Dois Córregos, 07 de julho de 2022.

Mara Silvia Valdo  
**Presidente - Relatora**

Jovileni Silvina da Silva Amaral  
**Membro**

Vinicius de Oliveira Gonçalves  
**Membro**



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

### RELATÓRIO

**Propositura:** Projeto de lei nº 077 de 2022, protocolada nesta Casa de Leis em 06 de julho de 2022, às 14h e 56min.

**Ementa:** “Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar termo fomento com as instituições que especifica, para o repasse de recursos financeiros decorrentes de transferências do Governo Federal, e dá outras providências.”.

**Autoria:** Chefe do Poder Executivo Municipal.

O Projeto de Lei n. 077/2022, de autoria do Poder Executivo, dispõe sobre a autorização ao município em celebrar termo de fomento com as instituições Lar São Vicente de Paulo, Sociedade Civil Projeto Coragem de Dois Córregos, Sociedade Beneficente Espírita – Lar Tito Paiva, Clube das Abelhas – Casa da Criança de Dois Córregos, Associação Dois-Correguense de Educação e Assistência – ADEA, Associação Recreativa e Educativa das Vilas Unidas – AREVU e Casa Abrigo de Dois Córregos, objetivando o repasse no valor total de R\$ 454.487,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete reais) decorrente de repasses efetuados pelo Governo Federal, através do Fundo Nacional de Assistência Social.

Presente projeto se enquadra na figura da obrigatoriedade de emitir parecer encontrado no art.39, e inciso III do mesmo artigo, do Regimento Interno, que assim dispõe:

*“Art. 39. Compete à Comissão de Finanças e Orçamento emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro e, especialmente, sobre:*

*[...]*

1

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-000-Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil  
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Sessão Legislativa Extraordinária  
18ª Legislatura  
Relatório – Comissão de Finança e Orçamento



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

*III - proposições referentes à matéria tributária, abertura de créditos adicionais, empréstimos públicos e as que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, acarretem responsabilidade ao erário municipal ou interessem ao crédito público;*

Quanto ao mérito do projeto, não há nada o que se argumentar ao contrário. O repasse do Governo Federal, por meio do Fundo Nacional de Assistência Social, direcionado as entidades supramencionadas, é extremamente importante para que as mesmas consigam se manter e, para que possam continuar prestando um serviço digno aos seus usuários.

Quanto as questões legais atinentes a esta comissão, não há ilegalidades evidentes à Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, à Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000, nem tampouco as leis orçamentarias municipais.

Sendo assim, conclui-se que a propositura está apta a ser submetida ao Plenário para deliberação sob o viés político. É o relatório apresentado e como vota essa relatora.

Dois Córregos, 07 de julho de 2022.

Mara Silvia Valdo

Relatora